



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Lei n.º 1.582 de 02/abril/1993
Projeto de Lei de autoria do Executivo
(Revogada)



LEI Nº 1440 DE 09 DE dezembro DE 1.991
PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR: Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA.

"Dispõe sobre venda de imóveis urbanos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender, pelo preço não inferior ao da avaliação, às pessoas abaixo relacionadas, os imóveis urbanos a seguir identificados, situados no território da sede, pertencentes ao domínio público municipal, conforme consta dos MAPAS e MEMÓRIAS DESCRIPTIVOS, que fazem partes integrantes desta Lei:

I - JOÃO LÁZARO DE CARVALHO:

Área: 5,1322 ha;

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

"Iniciamos pelo marco nº 01, cravado à margem direita da BR-070 e terras da Prefeitura; daí seguimos Az. de 106º 15'02" e a distância de 135,50 metros divisando com a BR-070 até o marco nº 02; daí seguimos com Az. de 142º13'49" e a distância de 108,20 metros até o marco nº 03; daí seguimos com Az. de 169º00'09" e a distância de 14,68 metros divisando com o Córrego Fundo até o marco nº 04; daí seguimos com Az. de 131º06'33" e a distância de 110,48 metros divisando com o Córrego Fundo até o marco nº 05; daí seguimos com o Az. de 67º31'15" a distância de 51,65 metros divisando com o Córrego Fundo até o marco nº 06; daí seguimos com Az. de 91º15'27" e a distância de 29,02 metros divisando com o Córrego Fundo até o marco nº 07; daí se-



FL-02

guimos com a Az. $132^{\circ}42'59''$ e a distância de 19,69 metros divisando com o Córrego Fundo até o marco nº 08; daí seguimos com o Az. de $102^{\circ}51'00''$ e a distância de 56,52 metros divisando com o Córrego Fundo até o marco nº 09; daí seguimos com o Az. $132^{\circ}15'17''$ e a distância de 12,50 metros divisando com o Córrego Fundo até o marco nº 10; daí seguimos com Az. de $210^{\circ}25'43''$ e a distância de 166,00 metros divisando com Colégio Agrícola até o marco nº 11; daí seguimos com Az. de $279^{\circ}08'31''$ e a distância de 329,00 metros divisando com o Colégio Agrícola, até o marco nº 12; daí seguimos com Az. de $20^{\circ}56'04''$ e a distância de 140,00 metros divisando com área da Prefeitura até o marco nº 01 ponto de partida."

II - DIONÍZIO FERRARI:

Área: 19,9209 ha;

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

"O marco nº 1 está cravado à margem direita da estrada de Barra do Garças a Águas Quentes e com área da Prefeitura; daí seguimos com o rumo $17^{\circ}30'00''$ SE e a distância de 49,60 metros divisando com área da Prefeitura até o marco nº 2; daí seguimos com o rumo de $55^{\circ}46'00''$ SW e distância de 9,40 metros divisando com terras de José Araujo até o marco nº 3; daí seguimos com o rumo $23^{\circ}45'00''$ SW e a distância de 250,00 metros divisando com José Araujo até o marco nº 4; daí seguimos com o rumo de $83^{\circ}20'00''$ SE e a distância de 227,00 metros divisando com José Araujo até o marco nº 5; daí seguimos com o rumo de $67^{\circ}00'00''$ SE e a distância de 54,00 metros divisando com José Araujo até o marco nº 6; daí seguimos com o rumo $22^{\circ}05'00''$ SW e a distância de 101,00 metros divisando com área de José do Índio até o marco nº 7; daí seguimos com o rumo de $15^{\circ}15'00''$ SW e a distância de 68,50 metros divisando com área de José O Índio até o marco nº 8; daí seguimos com o rumo de $87^{\circ}16'00''$ SW e a distância de 157,00 metros divisando com área de Antonio Mineiro até o marco nº 9; daí seguimos com o rumo de $51^{\circ}30'00''$ SW e a distância de 151,60 metros divi-



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças



FL-03

sando com área de Antonio Mineiro até o marco 10; daí seguimos com o rumo de $12^{\circ}03'00''$ SE e a distância de 132,35 metros divisando com área de Antonio Mineiro até o marco 11; daí seguimos com o rumo de $86^{\circ}00'00''$ NW e a distância de 41,00 metros divisando com área de Laurindo ou Sucessores até o marco 12; daí seguimos com o rumo de $85^{\circ}30'00''$ NW e a distância de 49,50 metros divisando com área de Laurindo ou sucessores até o marco 13; daí seguimos com o rumo de $66^{\circ}30'00''$ NW e a distância de 49,50 metros divisando com área de Laurindo ou sucessores até o marco 14; daí seguimos com o rumo de $16^{\circ}30'00''$ NW e a distância de 110,00 metros divisando com área de Isaias Mendes até o marco 15; daí seguimos com o rumo de $12^{\circ}00'00''$ NW e a distância de 41,80 metros divisando com área de Isaias até o marco 16; daí seguimos com o rumo de $80^{\circ}03'00''$ NW e a distância de 303,00 metros divisando com quem de direito até o marco 17; daí seguimos com o rumo de $15^{\circ}51'00''$ NE e a distância de 305,00 metros até o marco 18; daí seguimos com o rumo de $81^{\circ}30'00''$ SE e a distância de 229,00 metros divisando com a margem esquerda da estrada de Barra do Garças e Águas Quentes até o marco nº1, ponto de partida."

Parágrafo Único - Na avaliação será considerado apenas o valor venal da terra nua, excluídas as benfeitorias objetos de posse pertencentes aos interessados.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 09 de dezembro

de 1.991

DR. PAULO CÉSAR RATE DE AGUIAR